



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 002/2017.

MODALIDADE: Dispensa de licitação N° 002/2017.

DATA: 06 de janeiro de 2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

CONTRATADA: BACUTIA COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Perilo, 84, Bairro Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 08818390/0001-13.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Recreio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua TRAVESSA Sebastião Ferreira de Medeiros, n°. 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o n°. 20.298.832/0001-43.

DO VALOR: R\$ 6.204,31 (Seis mil duzentos e quatro reais e trinta e um centavos).

PRAZO DO CONTRATO: Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N°. 01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.:

Publique-se.


PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a lavra do Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Recreio.

Considerando ainda o expediente de Contabilidade para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Recreio.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017

Paulo Henrique Ferreira da Silva

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

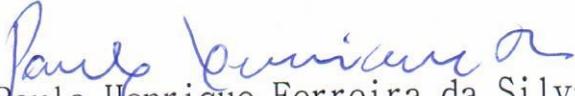
CNPJ: 20.298.832/0001-43

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente à possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Recreio



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa da contratação de empresa especializada para fornecimento gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza em atendimento a esta Casa Legislativa, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos do Duodécimo Constitucional.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

AUTUAÇÃO

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

na Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu **Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017		DATA: 05/01/2017.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2017			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza para atender a esta Casa Legislativa.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.			
RECURSO: DUODÉCIMO			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CRÉDITO ESPECIAL	()
CRÉDITO SUPLEMENTAR	(X)	CRÉDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE
GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS E
MATERIAIS DE HIGIENE
E LIMPEZA EM
ATENDIMENTO À
CÂMARA MUNICIPAL DE
RECREIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO

Altivo Carlos Pires, brasileiro, casado, contador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Inciso I do § 1o, Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em atendimento a Câmara Municipal de Recreio, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza para atender a esta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.

Certifica ainda, que estas despesas serão empenhadas no exercício vigente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas no presente exercício, atendendo desta forma o disposto no Inciso II do § 1º, Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.

Altivo Carlos Pires.
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2017

"CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A CÂMARA Municipal de Recreio, COMO CONTRATANTE E DO OUTRO, BACUTIA COMERCIAL LTDA ME, COMO CONTRATADO."

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, a Câmara Municipal de Recreio, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua TRAVESSA Sebastião Ferreira de Medeiros, nº. 34, Bairro Centro, nesta cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no CGC sob o nº. 20.298.832/0001-43, neste ato representado pelo Presidente desta Casa, Senhor Paulo Henrique Ferreira da Silva, brasileiro, casado, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BACUTIA COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Perilo, 84, Bairro Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08818390/0001-13, representada pela sócia, Senhora Marta Maria Pina Arruda, brasileira, solteira, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-12886,104, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e do CPF sob o nº 051.913.386.26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento particular de Contrato Administrativo, vinculado ao Processo de Licitação nº 002/2017/Dispensa de Licitação nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza em atendimento a Câmara municipal de Recreio.
- 1.2. A planilha do objeto segue em anexo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Fundamentos Legais

- 2.1 - O presente instrumento de contrato administrativo é regulado pela Lei 8.666 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.
- 2.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.
- 2.3 - Este contrato é lavrado, a teor do artigo 24, Inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço

- 3.1 - O valor do presente instrumento é de R\$ 6.204,31 (Seis mil duzentos e quatro reais e trinta e um centavos).
- 3.2 - Não haverá reajustamento de preço, exceto ao não cumprimento dos vencimentos descritos.

CLÁUSULA QUARTA - Da Forma de Pagamento



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

4.1 - Pela prestação dos serviços de fornecimento de gêneros alimentícios e matérias de higiene e limpeza, será pago mediante o fornecimento por meio de requisições assinadas e serão pagos mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência

5.1 - Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura com término em 31/12/2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Da Rescisão

6.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 78 da Lei 8.666/93, observado o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

6.2 - Este contrato será rescindido automaticamente ao final da sua vigência, tornando-se vencido e, assim executável. Independente de manifestação das partes se o CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento de acordo com a cláusula terceira.

6.3 - Na hipótese da rescisão do contrato ocorrer antes do término da vigência implicará em multa equivalente ao valor do restante do contrato, cabendo o ônus da multa a quem der origem a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Penalidades

7.1 - Sem prejuízo das outras sanções previstas na Lei 8666/93, caberá a imputação de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, além das perdas e danos que se apurarem, nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial dos serviços/produtos contratados;
- b) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente;
- c) Nos demais casos previstos na Lei 8666/93;

7.2 - A rescisão unilateral, sem justificativa nos termos contratuais, deverá ser notificada por AR, com antecedência mínima de trinta dias, obrigando a parte que tomar a iniciativa a indenizar a outra o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.3 - Em caso de rescisão, sem justa causa, ainda se lhe aplicam as demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

7.5 - Não ocorrendo o pagamento na data prevista, o Contratado poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante.

7.6 - Fica entendido que, com a inadimplência da Contratante, na forma da cláusula anterior, está autorizada a renúncia de mandato.

7.7 - O Sistema será bloqueado no vencimento descrito na CLÁUSULA Quarta e somente será liberada a senha de acesso depois de efetuado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - Das Obrigações do Contratado

8.1 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados ou terceiros por ela designados venham a sofrer nas suas dependências.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

8.2 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços/produtos contratados, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.3 – Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, o Contratado se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei 8666/93.

8.4 - Sempre que solicitados pela Contratante, o Contratado apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei 8666/93.

8.5 - Executar o objeto de acordo com o especificado nos termos do Processo de Licitação nº 002/2017/Dispensa nº 002/2017.

8.6 - Arcar com eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou a terceiros, praticados por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços/produtos contratados.

8.7 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao objeto ora contratado.

8.8 - Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o objeto seja realizado com esmero e dedicação.

8.9 - Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato, renovando periodicamente os documentos fiscais.

CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratante

9.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária ou diretamente ao responsável pelo licitante observando-se as disposições da Lei nº 4.320/64.

9.2 - Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos em face do andamento dos serviços/produtos, objeto do presente contrato.

9.3 – Pelo pagamento de 2% (dois por cento) de multa e 1% (hum por cento) de juros ao mês por inadimplência nos pagamentos descritos na cláusula 3.1 do contrato.

9.4 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a o objeto pactuado, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável; pela sua execução, reservando-se a Administração, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.5 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

9.6 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

9.7 - Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, sendo:

9.7.1 - Em caso de inadimplemento ou inexecução total:

- 50 % (cinquenta por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

9.7.2 - em caso de inexecução parcial da prestação serviço/entrega do produto:

- 50% (cinquenta por cento) do valor da parte não executada do Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

9.7.3 - em caso de mora ou atraso na execução:

- 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

9.7.4 - demais sanções administrativas, estabelecidas nos art. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

9.8 - Colocar a disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias ao cumprimento fiel do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Dos Créditos Orçamentários

10.1 - As despesas relativas ao objeto deste instrumento bem como os seus respectivos encargos serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo no presente exercício à conta das dotações orçamentárias: 01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Dos Aditivos

11.1 – Havendo interesse na contratação de novos serviços/produtos ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de termo aditivo ao contrato, na forma da lei, os precitados atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Regime de Execução

12.1 – Execução direta, de acordo com os artigos 6º e Artigo 55 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Condições Gerais

13.1 – Os serviços/produtos constantes neste instrumento serão prestados/entregue na sede da Contratante.

13.2 – As partes elegem o foro da Comarca de Leopoldina - MG para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato.

13.3 – E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de 02(duas) testemunhas juridicamente capazes.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

Recreio, 06 de Janeiro de 2017.

Paulo Luis...
CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO.
CONTRATANTE.

Miravende
BACUTIA COMERCIAL LTDA ME
CONTRATADO BACUTIA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 08.818.390/0001-13

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF: 00478522659

[Signature]

CPF: RG. MG. 34.009.806



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.

Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

ATA DE JULGAMENTO

Processo de Licitação nº 003/2017

Dispensa de Licitação nº 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 13hs00min na sede da Câmara Municipal, analisando proposta da empresa, BACUTIA COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Perilo, 84, Bairro Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08818390/0001-13, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza.

A empresa apresentou os documentos relativos a regularidade junto ao fisco federal e previdenciário, bem como o termo constitutivo da personalidade jurídica, tudo em conformidade com a disposição da Lei Federal 8.666/93.

O Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 elenca as possibilidades de dispensa de licitação.

Diz o Inciso II, do Artigo 24 do mesmo diploma legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

... (omississ)...

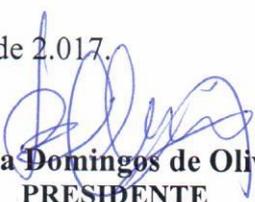
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

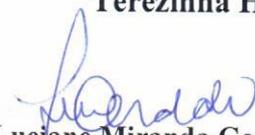
... (omississ)...

Considerando todo exposto, concluímos pelo Processo de Licitação nº. 003/2017/Dispensa de Licitação nº. 003/2017, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Recreio, 05 de Janeiro de 2.017.


Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE


Luciane Miranda Geraldo
MEMBRO


Danielle Arruda de Souza Lima. Rosa
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

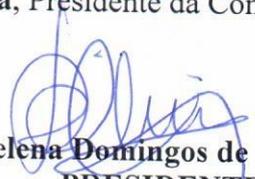
email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

AUTUAÇÃO

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

na Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu **Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.


Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017		DATA: 05/01/2017.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2017			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a esta Casa Legislativa.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.			
RECURSO: DUODÉCIMO			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CRÉDITO ESPECIAL	()
CRÉDITO SUPLEMENTAR	(X)	CRÉDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE LIMPEZA
PARA O
ATENDIMENTO À
CÂMARA MUNICIPAL DE
RECREIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO

Altivo Carlos Pires, brasileiro, casado, contador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Inciso I do § 1º, Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas da contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza em atendimento a Câmara Municipal de Recreio, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a esta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.

Certifica ainda, que estas despesas serão empenhadas no exercício vigente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas no presente exercício, atendendo desta forma o disposto no Inciso II do § 1º, Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.

Altivo Carlos Pires.
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO

TEREZINHA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA MESQUITA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi afixado no Hall da Câmara Municipal de Recreio, extrato do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 003/2017/Dispensa nº 003/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 06 de janeiro de 2.017.

Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa da contratação de empresa especializada para fornecimento gêneros em atendimento a esta Casa Legislativa, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos do Duodécimo Constitucional.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.

Paulo Henrique Ferreira da Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente à possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Recreio



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a lavra do Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Recreio.

Considerando ainda o expediente de Contabilidade para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Recreio.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017

Paulo Henrique Ferreira da Silva

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Presidente,

Ocorrendo necessidade de abertura de processo de Licitação, na modalidade de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, requeiro que seja a mesma autorizada nos termos legais.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.

Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

ATA DE JULGAMENTO

Processo de Licitação nº 002/2017

Dispensa de Licitação nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação, em reunião realizada aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 09hs00min na sede da Câmara Municipal, analisando proposta da empresa, BACUTIA COMERCIAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Perilo, 84, Bairro Centro, Recreio, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08818390/0001-13, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

A empresa apresentou os documentos relativos a regularidade junto ao fisco federal e previdenciário, bem como o termo constitutivo da personalidade jurídica, tudo em conformidade com a disposição da Lei Federal 8.666/93.

O Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 elenca as possibilidades de dispensa de licitação.

Diz o Inciso II, do Artigo 24 do mesmo diploma legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

... (omississ)...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

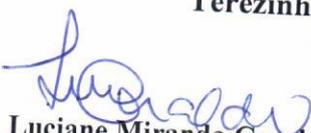
... (omississ)...

Considerando todo exposto, concluímos pelo Processo de Licitação nº. 002/2017/Dispensa de Licitação nº. 002/2017, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal 8.666/93, observando as demais condições atinentes ao processo, tais como Parecer da Assessoria Jurídica, Adjudicação e Homologação.

Nada mais havendo para se tratar a Comissão Permanente de Licitação, deu por encerrada a reunião.

Rcereio, 05 de Janeiro de 2.017.


Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE


Luciane Miranda Geraldo
MEMBRO


Danielle Arruda de Souza Lima Rosa
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

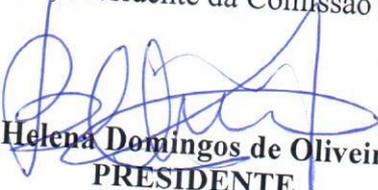
email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

AUTUAÇÃO

AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE

na Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, autuei os documentos de licitação que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação, eu **Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.


Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
PRESIDENTE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2017		DATA: 05/01/2017.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2017			
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a esta Casa Legislativa.			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.			
RECURSO: DUODÉCIMO			
CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	(X)	CRÉDITO ESPECIAL	()
CRÉDITO SUPLEMENTAR	(X)	CRÉDITO EXTRA ORÇAMENTÁRIO	()



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE
GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS PARA O
ATENDIMENTO À
CÂMARA MUNICIPAL DE
RECREIO.**



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO

Altivo Carlos Pires, brasileiro, casado, contador da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais nos termo do Inciso I do § 1º, Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000 que as despesas da contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento a Câmara Municipal de Recreio, cujo saldo é suficiente para garantir o empenho desta despesa no exercício corrente:

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros alimentícios para atender a esta Casa Legislativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.01.001.339030000000.0009- Manutenção das Atividades da Secretaria – Material de Consumo.

Certifica ainda, que estas despesas serão empenhadas no exercício vigente e que não ficarão parcelas remanescentes para serem empenhadas no presente exercício, atendendo desta forma o disposto no Inciso II do § 1º, Art. 16 da Lei Federal Complementar Nº 101/2000.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.

Altivo Carlos Pires.
CONTADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

CERTIDÃO

TEREZINHA HELENA DOMINGOS DE OLIVEIRA MESQUITA, brasileira, casada, funcionária pública municipal, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

CERTIFICA para os devidos fins e efeitos legais e na forma da Lei que nesta data, foi afixado no Hall da Câmara Municipal de Recreio, extrato do Contrato Administrativo vinculado ao Processo de Licitação nº 002/2017/Dispensa nº 002/2017.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 06 de janeiro de 2.017.

Terezinha Helena Domingos de Oliveira Mesquita
Comissão Permanente de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

TERMO DE DECLARAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, ordenador de despesa, considerando a Certidão da Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, vem pelo presente termo declarar para fins e efeitos legais, nos termos do Inciso II, do Artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000, que o aumento da despesa da contratação de empresa especializada para fornecimento gêneros em atendimento a esta Casa Legislativa, cujos saldos atuais são suficientes para atender os gastos do exercício, e que o dispêndio será custeado com recursos do Duodécimo Constitucional.

Declaro, ainda, que referida despesa está em conformidade com as diretrizes, objetivos e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, não infringindo quaisquer disposições nelas contidas.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

Recreio, 05 de janeiro de 2017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

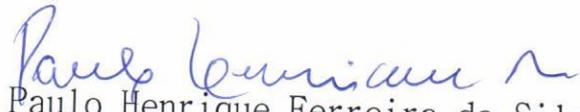
CNPJ: 20.298.832/0001-43

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Aprova o Parecer Jurídico referente à possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017.


Paulo Henrique Ferreira da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Recreio



CÂMARA MUNICIPAL DE RECREIO

CEP 36740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

email: camararecreio@reyvi.com.br

CNPJ: 20.298.832/0001-43

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Recreio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, RESOLVE:

Considerando a lavra do Parecer Jurídico emitido pela Procuradora Jurídica da Câmara Municipal de Recreio.

Considerando ainda o expediente de Contabilidade para contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios.

Considerando a certidão emitida pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Recreio.

Considerando os termos da Lei Federal 4.320/64, Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal Complementar 101/2000, autorizo a abertura do presente processo de licitação e determino que seja o mesmo autuado e numerado na modalidade pertinente.

Recreio, 05 de janeiro de 2.017

Paulo Henrique Ferreira da Silva

PRESIDENTE